



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0660/12
PLL Nº 056/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 95 /12 – CCJ

Inclui a Semana da Fraternidade Maçônica no Anexo II na Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses calendários e revoga legislação sobre o tema -, e alterações posteriores, na última semana de junho.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

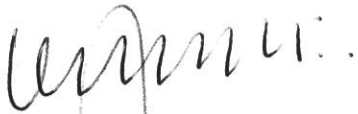
A Procuradoria da Casa, fl. 11, manifestou seu posicionamento a respeito da matéria, no sentido de não haver impedimento de ordem jurídica à sua tramitação, com o qual concordamos.

Considerando que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto nos art. 30, inciso I, da CF/88 e 9º, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, a matéria objeto da Proposição insere-se nos preceitos indicados, inexistindo impedimento para sua tramitação.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão, estabelecidas pela alínea *a* do inciso I do art. 36 do Regimento da Casa, considerando que o Projeto, pelas razões apresentadas, é constitucional, orgânico e regimental.

Assim, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a sua tramitação.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2012.


**Vereador Luiz Braz,
Presidente e Relator.**



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 0660/12
PLL Nº 056/12
Fl. 2

PARECER Nº 95 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19-4-12

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Sebastião Melo

Vereador Marcio Bins Ely


Vereador Waldir Canal